DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 9164/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/4511/2015
PROTOCOLO	: 1581798
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ
ORDEN. DE DESPESAS	: JOSE ANTÔNIO GARCIA
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO MUNICIPAL À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2015
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: J.M. NEIVA – ME
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 100.350,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 04/2015, celebrado pela **Fundação de Cultura de Corumbá** e ***J.M. Neiva - ME,*** objetivando produção e organização de eventos, para coordenar, organizar, escolher e dar apoio às bandas, durante o evento carnaval cultural 2015, objetivando o atendimento da Fundação de Cultura de Corumbá, com valor contratual no montante de R$ 100.350,00 (cem mil trezentos e cinquenta reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 02/2015 e a formalização do Contrato Administrativo n.º 04/2015, foram julgados regulares e legais através do **Acórdão AC02 – 1238/2016** (p. 306).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 60707/2017 (pp. 338/341), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 2ª PRC – 16228/2018 (p. 342), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 04/2015 (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	100.350,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	100.350,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	100.350,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	100.350,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 04/2015 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, do Regimento Interno do TC/MS c/c art. 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF